



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 80/52

Doc. 1134/52

Art. 1º - Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) a todos os trabalhadores assalariados da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba com que se pretende dotar as despesas do Projeto de Resolução nº 8/52.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1952.

a) - Arnaldo da Costa Teixeira

"ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA e de FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA"

*

Proc. 125/52